Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 19/2017 GPFJCC

Bom Despacho, 16 de janeiro de 2.017

PROTOCOLO
17 JAN. 2017
CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO
14:22

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Vital Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera a lei 2.567/16 – concede subvenções, contribuições e dá outras providências.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei objetiva pequena mudança na lei 2.567/16, alterando o valor da subvenção social destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade inscrita no CNPJ sob nº 20.918.215/0001-01.

Será acrescido, a título de subvenção social, o valor de R$10.000,00 (dez mil reais). O objeto de repasse da diferença do recurso será para organização das Olimpíadas Regionais das APAEs no município de Bom Despacho. O evento durará três dias, com jogos de diversas modalidades, entre elas futsal, natação, atletismo, peteca, voleibol.

Prevê-se a participação de 250 atletas vindos de cidades de toda a região. O objetivo destas Olimpíadas é favorecer o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, possibilitando sua integração na sociedade mediante práticas esportivas. Objetiva, ainda, dar maior visibilidade ao potencial desportivo da pessoa com deficiência, permitindo a vivência da competição e o aprimoramento técnico na área esportiva.

Desta forma e considerando o relevante interesse público, com fundamento no art. 58, I da Lei Orgânica Municipal, **convoco sessão extraordinária**, para apreciação, discussão e votação do anexo Projeto de Lei pelo plenário dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 04 /2017

Altera valor de subvenção a entidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1° Fica alterado o valor da subvenção social concedida à beneficiária **APAE** pelo item 04, do art. 1° da Lei Municipal n° 2.567, de 22 de dezembro de 2016, passando de R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais) para R$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Art. 2° A diferença dos valores será repassada à beneficiária em uma única parcela no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para organização das Olimpíadas Regional das APAEs no Município de Bom Despacho.

Parágrafo único. A transferência do recurso mencionado no caput será efetuada mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do presente aumento de subvenção social correrão à conta da dotação orçamentária 10.01.27.813.0003.2004.3.3.5.0.43.00 – CR 222 – Fonte 100 – Recurso Próprio.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 16 de janeiro de 2.017, 105° ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal